



FREGUESIA DE MONSARAZ

Reunião Ordinária realizada dia 03 de Outubro de 2022

Ata N.º 12/2022

Presidiu esta reunião o senhor Nuno Isidro de Ambrósio Pinto, Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz.-----

Os restantes membros presentes foram: senhora Clarinda da Conceição Veladas Prezado, respetivamente, Secretária e o senhor Marco José Nunes Pinto, respetivamente, Tesoureiro.-----

Na sala de sessões da sua sede, o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, Nuno Isidro de Ambrósio Pinto declarou aberta a reunião: Eram 21h38 horas.-----

Ponto Um - Período antes da ordem do dia;-----

Ponto Dois - Informações;-----

Ponto Três - Apreciação e Votação da proposta N.º 15/2022 – SIADAP 3;-----

Ponto Quatro – Apreciação e Votação da proposta N.º 16/2022 – Procedimento Concursal;-----

Ponto Cinco – Apreciação e Votação da proposta N.º 17/2022 – Início de procedimento administrativo do projeto do regulamento de concessão de apoios;-----

Ponto Seis - Período de Intervenção do Público.-----

Ponto Um -Período antes da ordem do dia;-----

Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior

A senhora Secretária da Junta de Freguesia de Monsaraz Clarinda da Conceição Veladas Prezado, efectuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.-----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 05 de setembro de 2022, foi aprovada por unanimidade.----

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Tesoureiro da Junta de Freguesia de Monsaraz, Marco José Nunes Pinto deu a conhecer que durante o mês de setembro de 2022, em receitas orçamentais e operações de tesouraria foi recebido a importância de 10.468,52€ (dez mil quatrocentos e sessenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos), e pagas durante o mesmo período a importância de 20.673,08€ (vinte mil seiscientos e setenta e três euros e oito cêntimos), o que faz com que transite para o mês de outubro de 2022 a importância de 105.649,59 € (cento e cinco mil seiscientos e quarenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos).-----

Freguesia de Monsaraz
Praça D. Nuno Álvares Pereira, 9 | 7200-175 Monsaraz
Tel. (+351) 266 550 120 | Fax. (+351) 266 550 121
geral@monsaraz.pt | www.monsaraz.pt

ATAS

O executivo tomou conhecimento.-----

M.A. Afresado

ORDEM DO DIA:-----

Ponto Dois – Informações;-----

- Reunião com a Sra Presidente da Câmara, para discussão do contrato interadministrativo de delegação de competências entre a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e a Junta de Freguesia de Monsaraz e abordar outros assuntos de interesse para a freguesia;
- Participação na cerimonia de entrega de prémios da Baja TT Sharish Gin Reguengos/Mourão;
- Informado o Município que foram danificados os muros de entrada do parque destinado às caravanas em Monsaraz;
- Foi pedido aos serviços do município a desobstrução do esgoto do cemitério do outeiro.

Ponto Três - Apreciação e Votação da proposta N.º 015/2022 – SIADAP 3;-----

O senhor presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, Nuno Isidro de Ambrósio Pinto, fez presente uma proposta ao restante executivo, SIADAP 3 – Alteração obrigatória de posição remuneratória – David José Ramalho Rodrigues, a qual depois de apreciada antecipadamente, o executivo votou e deliberou por unanimidade aprovar a proposta em questão, que passo a transcrever.-----

PROPOSTA AO ÓRGÃO EXECUTIVO N.º 15/2022

Mandato 2021/2025

SIADAP 3 – Alteração obrigatória de posição remuneratória – David José Ramalho Rodrigues

Considerando,

- *As diligências realizadas pela Junta de Freguesia, no sentido de regularizar todo o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores;*
- *O trabalhador David José Ramalho Rodrigues rececionou a nossa comunicação datada de 12/07/2022, com informação de pontos decorrentes da avaliação do desempenho e a possibilidade de realizar a avaliação do biénio 2019/2020, por ponderação curricular, à qual não deu resposta;*
- *A trabalhadora acumulou à data, com o ciclo de avaliação 2019/2020, 12 pontos;*

Freguesia de Monsaraz
Praça D. Nuno Álvares Pereira, 9 | 7200-175 Monsaraz
Tel. (+351) 266 550 120 | Fax. (+351) 266 550 121
geral@monsaraz.pt | www.monsaraz.pt

ATAS

- De acordo com n.º 7 do artigo 156.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP, o trabalhador tem direito a alterar, obrigatoriamente, a sua posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2021;
- Que os acréscimos remuneratórios foram previstos em orçamento na rubrica 0101040100;
- Tratando-se de uma alteração jurídico-funcional da situação profissional do trabalhador, motivada pela alteração da sua posição remuneratória, a qual deve ser reduzida a escrito, face ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Que as alterações de posição remuneratórias devem ser publicitadas, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º da Lei do SIADAP.

Propõe-se, ao abrigo da competência elencada na alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- 1) Autorização para alteração de posição remuneratória do trabalhador David José Ramalho Rodrigues, em conformidade com o n.º 7 do artigo 156.º da LTFP, e de acordo com a tabela abaixo e com retroativos a 01 de janeiro de 2021, em conformidade com o n.º 8 do artigo 156.º da LTFP:

Trabalhador	Carreira/ Categoria	Total Pontos	Posição Atual (à data de 2021)	Posição Após Alteração (à data de 2021)	Posição Após Alteração (à data de 2022)
David José Ramalho Rodrigues	Assistente Técnico/Assistente Técnico	12	3.ª – 840,11€	4.ª – 895,21€	4.ª – 903,27€


- 2) Comunicar ao trabalhador a alteração de posição remuneratória conforme minuta de ofício em anexo, onde constam os pontos detidos, por ano e com a sua fundamentação;
- 3) Publicitar internamente a alteração de posição remuneratória, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º da Lei do SIADAP;
- 4) Assinar contrato, ou adenda ao contrato de trabalho por tempo indeterminado, com o trabalhador, conforme minutas em anexo, e proceder à sua publicação, por extrato, no Diário da República.

Freguesia de Monsaraz
Praça D. Nuno Álvares Pereira, 9 | 7200-175 Monsaraz
Tel. (+351) 266 550 120 | Fax. (+351) 266 550 121
geral@monsaraz.pt | www.monsaraz.pt

M. Anzures
R. P. P.

ATAS

Monsaraz, 03 de outubro de 2022.



Ponto Quatro – Apreciação e Votação da proposta N.º 16/2022 – Procedimento Concursal;-----
O senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, Nuno Isidro de Ambrósio Pinto solicitou ao restante executivo da Junta de Freguesia de Monsaraz, que fosse apreciada a proposta, abertura de procedimento Concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira / categoria de assistente operacional / assistente operacional para vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que depois de apreciada e votada a proposta em questão o executivo deliberou por unanimidade aprovar, que passo a transcrever.-----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL/ ASSISTENTE OPERACIONAL PARA VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO

Considerando que,

- A Freguesia de Monsaraz tem um número de recursos humanos escasso para desenvolver a atividade inerente às suas competências e assegurar a prossecução do interesse público, existindo a necessidade de recrutamento para a área dos Serviços Exteriores e Cemiteriais, designadamente, 1 (um) posto de trabalho para Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- A Freguesia de Monsaraz tem por missão assegurar a prossecução do interesse público e a “(...) promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)”, conforme previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Para o referido posto de trabalho é exigida a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação (adiante denominada por LTFP);
- Nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP é possível, excecionalmente, prever a possibilidade de substituição das habilitações académicas exigidas por formação e/ou experiência necessárias e suficientes;
- O disposto no n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio na sua redação atual, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de

Freguesia de Monsaraz
Praça D. Nuno Álvares Pereira, 9 | 7200-175 Monsaraz
Tel. (+351) 266 550 120 | Fax. (+351) 266 550 121
geral@monsaraz.pt | www.monsaraz.pt

setembro, na sua redação atual, refere a consulta à EGRA, à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), para verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação;

- A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, articulada com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual, e com o n.º 1 do artigo 33.º da LTFP é da Junta de Freguesia;
- A Junta de Freguesia pode deliberar que o procedimento concursal se destina a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP;
- Compete à entidade que autoriza a abertura de um procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria);
- De harmonia com o previsto no artigo 37.º da LTFP e no artigo 7.º da Portaria, cabe ao dirigente máximo do órgão ou serviço – e, portanto, no caso das Freguesias, aos respetivos órgãos executivos – designar os elementos do júri do procedimento, o qual será publicitado na Bolsa de Emprego Público, através de aviso integral;
- Nos termos do artigo 36.º da LTFP conjugado com o artigo 17.º da Portaria, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica, a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências. Sendo os dois últimos aplicáveis aos candidatos, que não os afastem, e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;
- Os métodos de seleção serão realizados num único momento, podendo o dirigente máximo, optar pela utilização faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria.
- Que o posicionamento remuneratório decorre nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo definida uma posição remuneratória de referência;
- O processo de recrutamento é moroso, devendo iniciar-se o mais brevemente possível;
- O posto de trabalho encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Freguesia para o ano de 2022, aprovado pela Assembleia de Freguesia;
- Os encargos com o recrutamento se encontram previstos no orçamento da Freguesia de Monsaraz, para o ano 2022.

Handwritten signature: Jussack

Freguesia de Monsaraz
Praça D. Nuno Álvares Pereira, 9 | 7200-175 Monsaraz
Tel. (+351) 266 550 120 | Fax. (+351) 266 550 121
geral@monsaraz.pt | www.monsaraz.pt

Alves *Alves* *Alves*
Proponho ao órgão executivo, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, articulada com os n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º e o artigo 33.º da LTFP e conjugada com a Portaria:

- ✓ *Aprovar o perfil de competências do posto de trabalho que se pretende ocupar;*
- ✓ *Realizar a consulta ao EGRA, à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), para verificação da existência de trabalhadores em requalificação conforme o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual;*
- ✓ *Que caso a resposta à solicitação acima mencionada seja negativa, proceder à abertura de um procedimento concursal, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Serviços Exteriores e Cemiteriais), na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que se destina a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e ainda a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem qualquer vínculo;*
- ✓ *Exigir-se a **escolaridade mínima obrigatória**, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual - 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência com a duração igual ou superior a um ano e/ou por formação adequada com a duração igual ou superior a 75 horas em área enquadrada nas competências/atribuições/atividades do posto de trabalho, ao abrigo do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP;*
- ✓ *A aplicação dos métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. A Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos, que não os afastem, e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, de acordo com o artigo 36.º da LTFP, articulado com o artigo 17.º da Portaria;*

Freguesia de Monsaraz
Praça D. Nuno Álvares Pereira, 9 | 7200-175 Monsaraz
Tel. (+351) 266 550 120 | Fax. (+351) 266 550 121
geral@monsaraz.pt | www.monsaraz.pt

ATAS

M. A. Quezado
M. B. 10/26

- ✓ *Aplicar os métodos de seleção num único momento, podendo vir a optar-se pela utilização dos métodos de forma faseada, em virtude do eventual número de candidatos admitidos ao procedimento concursal, conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria;*
- ✓ *Que a constituição do júri seja a seguinte, de acordo com o exposto no artigo 8.º da Portaria:*
 - Presidente: Fernando José Cardoso Almeida – Técnico Superior na Freguesia de Corval;*
 - 1.º Vogal Efetivo: Sérgio Fernando Garcia Leal – Assistente Operacional na Freguesia de Monsaraz, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;*
 - 2.º Vogal Efetivo: David José Ramalho Rodrigues – Assistente Técnico na Freguesia de Monsaraz;*
 - 1.º Vogal Suplente: Zélia Maria Chumbo dos Santos – Técnico Superior na União de Freguesias de Campo e Campinho;*
 - 2.º Vogal Suplente: Ana Paula Casa-Velha Santos Passinhas – Assistente Técnico na Freguesia de Monsaraz.*
- ✓ *Que o prazo para apresentação de candidaturas seja fixado em 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 12.º da Portaria, devendo as mesmas ser remetidas através de correio eletrónico. Podem ser aceites candidaturas em formato papel, a título excepcional e devidamente fundamentado, por decisão do júri, conforme previsão do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria.*
- ✓ *Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, tendo como referência a 4.ª posição e 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única para a carreira e categoria de Assistente Operacional, a qual corresponde o valor de 705,00€ (setecentos e cinco euros), pela atualização do Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro;*
- ✓ *Que caso o número de candidatos aprovados e constantes da lista de ordenação final, devidamente homologada, seja superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, conforme o disposto no n.º 5 e n.º 6 do artigo 25.º da Portaria.*

Monsaraz, 03 de outubro de 2022.

Freguesia de Monsaraz
Praça D. Nuno Álvares Pereira, 9 | 7200-175 Monsaraz
Tel. (+351) 266 550 120 | Fax. (+351) 266 550 121
geral@monsaraz.pt | www.monsaraz.pt

Ponto Cinco – Apreciação e Votação da proposta N.º 17/2022 – Início de procedimento administrativo do projeto do regulamento de concessão de apoios;-----
O senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, Nuno Isidro de Ambrósio Pinto solicitou ao restante executivo da Junta de Freguesia de Monsaraz, que fosse apreciado e votado a proposta de início de procedimento administrativo do projeto do regulamento de concessão de apoios, a proposta em questão o executivo deliberou por unanimidade aprovar, que passo a transcrever: -----

Proposta ao Órgão Executivo n.º 17/2022

Mandato 2021/2025

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO: PROJETO DE REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS

Considerando que:

- 1. De acordo com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa “as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar”;*
- 2. Resulta da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (adiante designado por RJAL), que compete à Junta de Freguesia “elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar os regulamentos internos”;*
- 3. E, por seu lado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal, compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia “aprovar os regulamentos externos”;*
- 4. O procedimento de formação do regulamento administrativo (externo) encontra previsão nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação (adiante CPA);*
- 5. Nos termos do artigo 98.º do CPA, o início do procedimento do regulamento administrativo “é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”;*

Freguesia de Monsaraz
Praça D. Nuno Álvares Pereira, 9 | 7200-175 Monsaraz
Tel. (+351) 266 550 120 | Fax. (+351) 266 550 121
geral@monsaraz.pt | www.monsaraz.pt

ATAS

6. Desde a entrada em vigor do Regulamento de Concessão de Apoios, no desenvolvimento normal da Freguesia e pela interação com os fregueses que nos têm procurado, verificou-se a necessidade de efetuar alterações legais e administrativas e proceder a algumas alterações no sentido de corresponder às satisfações e expetativas dos cidadãos;

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere aprovar, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I do RJAL, articulada com a alínea b) do artigo 19.º do mesmo diploma legal:

1. O início do procedimento de alteração do Regulamento de Concessão de Apoios existente;
2. Que sejam efetuadas as devidas publicações previstas no artigo 98.º do CPA.

Monsaraz, 03 de setembro de 2022.

Ponto Seis - Período de Intervenção do Público.-----
Não foi registado qualquer pedido de intervenção pelo que o ponto foi imediatamente encerrado.-

Encerramento

O senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz pelas das 22 horas deu por encerrada a reunião, da qual se lavra a presente ata, que depois de lida vai ser aprovada e assinada pelos presentes.-----

O Presidente: Nuno EA de António RA

A Secretária: Cláudia da Conceição Veladas Prezado

O Tesoureiro: Mário José Nunes Pinto

ATAS

